

## II

(Actos adoptados em aplicação dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

## DECISÕES

## CONSELHO

## DECISÃO DO CONSELHO

de 28 de Setembro de 2007

**que denuncia, em nome da Comunidade, o Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Índia sobre o açúcar de cana**

(2007/626/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o artigo 133.º, conjugado com o n.º 2, primeiro parágrafo, primeiro período, do artigo 300.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Índia sobre o açúcar de cana (a seguir designado «acordo»), aprovado pela Decisão 75/456/CEE do Conselho <sup>(1)</sup>, a Comunidade comprometeu-se a comprar e a importar, a preços garantidos, uma quantidade especificada de açúcar de cana, em bruto ou branco, originário da Índia, que este Estado se comprometeu a fornecer-lhe. O artigo 11.º do acordo prevê que qualquer das partes o pode denunciar mediante pré-aviso de dois anos por escrito nesse sentido à outra parte.
- (2) Com o termo da intervenção no âmbito da organização comum de mercado do açúcar reformada, os preços internos do açúcar deixarão de ser garantidos pela compra de intervenção. Afigura-se, por conseguinte, coerente a cessação do regime de preços garantidos para o açúcar importado ao abrigo do acordo.
- (3) É, consequentemente, necessário denunciar o acordo nos termos do seu artigo 11.º e notificar essa denúncia à Índia, enquanto signatária do acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

É denunciado, em nome da Comunidade Europeia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009, o Acordo entre a Comunidade Económica Europeia e a República da Índia sobre o açúcar de cana, assinado em 18 de Julho de 1975.

*Artigo 2.º*

O Presidente do Conselho fica autorizado a designar as pessoas com poderes para notificar ao Governo da Índia a denúncia do referido acordo.

*Artigo 3.º*

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Setembro de 2007.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
M. PINHO

<sup>(1)</sup> JO L 190 de 23.7.1975, p. 35.